Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3304/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/8094/2019
PROTOCOLO	: 1987505
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de exame do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 69/2019, realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste.

O objeto foi a aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo.

No acórdão AC02 - 34/2023 (peça 45), decidiu-se pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 69/2019.

A Divisão de Fiscalização em sua análise ANA – DFS - 6805/2024 (peça 48), sugeriu pelo arquivamento deste processo, considerando que houve mais de uma empresa vencedora do certame e que as fases subsequentes serão analisadas em autos distintos.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que opinou pelo arquivamento do presente feito, com base no trânsito em julgado da primeira fase licitatória, conforme consta do Parecer PAR – 3ª PRC – 4104/2024 (peça 50).

É o relatório.

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

Constata-se dos autos que o exame relativo à primeira fase do procedimento de controle externo foi concluído, considerando o julgamento, por meio do Acórdão AC02 - 34/2023, do Pregão Presencial.

Dessa forma, o caminho natural é o arquivamento deste procedimento, pois ocorreu a efetividade do controle externo, conforme o disposto no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS).

Diante disso, **DECIDO:**

I - Pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos referentes ao exame do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 69/2019, realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste, com fundamento no artigo 186, V, “a”, do RITCE/MS;

II - Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

WG